



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 76/11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 104/09 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A A.P.M. DA E.M. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este termo aditivo ao convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, e de outro lado, a **A.P.M. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, representada pela Diretora, Sr.ª **Maria de Fátima Souza Barros Santos**, devidamente qualificadas no convênio original, firmado em 25/05/2009, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos processuais **SA/3.561/09**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 2.161/2002, Decreto Municipal nº 3.884/02, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - O prazo de que trata a cláusula terceira do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **25/05/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 318.643,11 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos), devendo a primeira parcela no valor de R\$ 29.983,75 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) ser repassada no dia 04.05.2011 e as demais parcelas (11 parcelas) no valor de R\$ 26.241,76 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) com a data de repasse fixada no dia 04 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.50.43.00.12.361.0010.2003	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 03 MAIO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

APM - E.M. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Maria de Fátima Souza Barros Santos

TESTEMUNHAS:

1ª Isabel R. de Souza Leite
RG 13.626.291-0
Supervisora de Ensino

2ª

Rose Salete de Oliveira
RG 16.765.800
Supervisora de Ensino